Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE LEGISLATIVO II PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO. CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. LEI MUNICIPAL 44/02. CONTRATO N° 25/2013.

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 19.146.752/0001-93, com sede na Praça Tiradentes, 41, Centro - Ouro Preto-MG, doravante denominada CONTRATANTE representada pelo seu Presidente para o Biênio 2013/2014 – LEONARDO EDSON BARBOSA, inscrito no CPF sob o nº 977130.406-25, portador da Carteira de Identidade MG -8.296.418, residente à Rua Coronel Serafim, nº 237, Bairro Antônio Dias, cidade Ouro Preto, e de outro lado como CONTRATADA – NATANIELLE EFIGÊNIA DOS PASSOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob n.º 089.982.186-31, portadora da carteira de identidade MG-16.017.955, residente e domiciliada à Rua Desidério de Matos, nº 870, Bairro Alto da Cruz, Ouro Preto-MG, CEP 35.400-000 tendo como fundamento legal o artigo 37, IX da Constituição Federal e a Lei Municipal 44/02, mediante as cláusulas seguintes:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Contratação Temporária de excepcional interesse público é a atuação da contratada junto à Câmara Municipal de Ouro Preto, como Agente Legislativo II. Tal contratação tem por fundamento o permissivo do artigo 2°, VI da Lei Municipal 44/02 e o artigo 37, IX da Constituição Federal.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1- A Contratada executará o objeto do presente instrumento nas dependências do prédio do Legislativo Municipal, sendo as atividades desenvolvidas em jornada de trabalho de 30(trinta) horas semanais.

22- A Contratada terá acesso livre às dependências do Legislativo Municipal, para a execução do

Ouro Preto

Praça Tiradentes, 41 / Centro / Ouro Preto / Minas Gerais / Brasil / CEP:35400-000 / Tel.:(31) 3551-1110 / 3551-1466 / Site: www.cmop.

Câmara de Vereadores de Ouro Preto





objeto contratado.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS

3.1- DA CONTRATANTE:

- 3.1.1- Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada.
- 3.1.2- Rescindir o presente instrumento, a qualquer tempo, independentemente de quaisquer indenizações, à exceção de saldo de salários porventura existentes, férias e gratificação natalina proporcionais.

3.2- DA CONTRATADA:

- 3.2.1- Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 3.2.2- Ser remunerada pelos serviços executados referentes ao objeto do presente instrumento.

4- CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1- DA CONTRATANTE

4.1.1- Remunerar a Contratada mensalmente pelos serviços executados.

4.2- DA CONTRATADA

- 4.2.1- Requisitar materiais necessários à execução do objeto do presente instrumento.
- 4.2.2- Executar com zelo as atribuições que lhe forem próprias em decorrência deste instrumento.

5- CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1- A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor global de R\$ 15.140,06 (Quinze mil, cento e quarenta reais e seis centavos) pela execução do presente objeto a serem pagos em doze parcelas mensais, além da gratificação natalina, cada uma no valor de R\$ 1.164,62 (Um mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

6- CLÁUSULA SEXTA -DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme o inciso II do artigo 4º da Lei 44/02, de 29 de Julho de 2002.

7- CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento desta despesa correrão da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0080.2163.3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - e das que a substituírem nos exercícios financeiros seguintes.

8- CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Compete ao Chefe de Gabinete e ao Diretor Geral a fiscalização e controle da execução deste Contrato.

9-CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As dúvidas oriundas deste contrato que não forem resolvidas pelas partes de maneira amigável,

Praça Tiradentes, 41 / Centro / Ouro Preto / Minas Gerals / Brasil / CEP:35400-000 / Tel.:(31) 3551-1110 / 3551-1466 / Site: www.cms

Câmara de Vereadores de Ouro Preto





serão levadas à apreciação do Poder Judiciário, ficando eleito por ambas o foro da Comarca de Ouro Preto, como único competente para tal mister, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Estando acordes, assinam as partes o presente instrumento, em (3) três vias de um só teor e forma, e para um só efeito, na presença das testemunhas regulamentares abaixo assinadas.

Câmara Municipal de Ouro Preto, 01 de fevereiro de 2013.

Leonardo Edson Barbosa Presidente

Luiz Henrique Soares Barbosa Diretor Geral

Natanielle Efigênia Fernandes dos Passos

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF: 081.538.146-80

O2) <u>Ana Claudia de O. Campos</u>
Nome:
CPF: 003.650.596-09 01)



